Atento ao fato, no entanto, de que os critérios para a renovação automática deverão ser estabelecidos pelo Executivo, que tem as condições técnicas adequadas de estabelecer o melhor modo para que a dispensa de alvarás anuais, o que facilitará

em muito a vida das farmácias. Assim, diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00057/2022 do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

"Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Paulistana à Sra. Débora Maria da Silva e dá outras providências. A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Paulistana à Sra. Debora Maria da Silva.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias pró-

prias, suplementadas se necessário. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

"JUSTIFICATIVA

Débora Maria da Silva é uma ativista dos Direitos Humanos brasileira, fundadora do Movimento Independente Mães de Maio, que denuncia e apura, de forma independente, casos de violência policial no Brasil, em especial na cidade de São Paulo e Grande São Paulo. Defensora da desmilitarização da polícia, Débora se posiciona pela defesa da criança e do adolescente e é manifestamente contra a redução da majoridade penal.

Débora Maria da Silva decidiu liderar a fundação do movimento Mães de Maio, em 2006, após policiais militares assassinarem seu filho, o gari Edson Rogério Silva dos Santos, de 29 anos, em um posto de gasolina, na cidade de Santos. O assassinato ocorreu em 15 de maio de 2006, no contexto de uma série de chacinas promovida pela polícia, conhecida como Crimes de Maio. O Mães de Maio surgiu inicialmente contra a impunidade dos policiais envolvidos nas chacinas de maio de 2006, mas atualmente participam do movimento familiares de vítimas de outros episódios de violência policial no Brasil.

Por conta de sua atuação em defesa dos direitos humanos, Débora Maria da Silva foi agraciada com o prêmio "Dandara dos Palmares", em 2016, pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCN) e pela Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica (Copire) da Prefeitura de Santos, e, em 2013, foi homenageada com o Prêmio Direitos Humanos, na categoria "Enfrentamento à violência". Mães de Maio recebeu o Prêmio Santo Dias de Direitos Humanos 2011, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Assembleia Legislativa do Estado de

### REOUERIMENTO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO REQUERIMENTO 08-00015/2022

(Deferido em 18 de maio de 2022)

"A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, com fundamento no artigo 155 do Regimento Interno e em atendimento a deliberação em reunião ordinária ocorrida em 4 de maio do presente ano, requer ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador Milton Leite, a desconvocação da Sessão Ordinária prevista para ocorrer em 19 de maio de 2022, às 15 horas, no Plenário 1º de Maio, para que seja realizada, no mesmo dia, horário e local, audiência pública para discutir "situações de segurança pública, bem como o aumento no índice de violência ocorridas da cidade de São Paulo, em que criminosos disfarcados de operadores logísticos e falsos entregadores com bags ou mochilas cometem crimes, tais como: roubos, latrocínios, etc, convidando representantes de empresas do setor, autoridades do departamento de trânsito e Segurança, dentre outros atores"

Presidente da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade

# SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

### **EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO** PROCESSO LEGISLATIVO - SGP-12

### COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Audiência Pública

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica convida o público interessado a participar da audiência pública semipresencial que esta Comissão realizará para discutir o seguinte tema:

"Audiência Pública para debater a segurança no serviço de entregas via motocicletas na cidade de São Paulo", conforme solicitado no Requerimento ECON nº 10/2022, de autoria da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

Data: 19/05/2022 Horário: 15:00 h

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar e Auditório Virtual

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifigue óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2° do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº  $\,$ 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios--online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www. youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg. br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail transito@ saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: transito@saopaulo.sp.leg.br

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Audiência Pública

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de Audiência Pública Semipresencial da Comissão para discutir a seguinte matéria:

PL 562/2021, de autoria da Ver, Janaína Lima, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação em Tempo Integral na Primeira Infância Obrigatória no município de São Paulo.", conforme Requerimento CCJ nº 34/2021, de autoria do Ver. Rubinho Nunes, aprovado na Comissão em 10/11/2021.

Data: 20/05/2022

Local: Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização. O uso de máscaras de proteção

facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2° do Ato nº 1.504, de 02 de marco de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

PARA ASSISTIR: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade de auditório, considerando o protocolo. de segurança sanitária vigente. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online /www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/ auditorios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no You-Tube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

PARA PARTICIPAR: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ inscricoes/. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

ra maiores informações: ccj@saopaulo.sp.leg.bi

### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPO-**LITANA E MEIO AMBIENTE**

Audiência Pública Presencial

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado a participar da audiência pública presencial que esta Comissão realizará para discutir o seguinte tema:

"Audiência pública para esclarecer o andamento de obras de contenção de alagamentos não concluídas no Córrego Ipiranga e Córrego Mirassol, bem como a construção de residências irregulares sobre o córrego Mirassol", conforme requerimento 10/2022 de autoria do vereador Aurélio Nomura aprovado em 30/03/2022 na Comissão de Política Urbana, Meropolitana e Meio Ambiente.

Data: 23/05/2022

Horário: 19:00h

Local: Associação Comercial de São Paulo - Distrital Sudeste - Rua Afonso Celso, 1659 - Vila Mariana

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2° do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

# **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Audiência Pública

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará para discutir e debater a seguinte matéria:

Metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022.

(Atendendo ao disposto no artigo 9°. § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.)

Data: 25/05/2022 Horário: 10:00 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar e Auditório Virtual O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de tempe ratura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifigue óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2° do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditoriosonline], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www. youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg. br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail financas@ saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: finanças@saopaulo.sp.leg.br

#### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPO-**LITANA E MEIO AMBIENTE**

Audiência Pública

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado a participar da audiência pública Semipresencial que esta Comissão realizará para discutir proposta de substitutivo, de autoria da Liderança do Governo, à sequinte matéria:

PL 239/2018 - Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016 INSERIN-DO O INCISO IV NO ART. 66.

PROPOSTA DE SUBSTITUTIVO AO PL 239/2018 "Acresce o inciso III ao art. 169 da Lei nº 16.402, de 22 de

março de 2016, e dá outras providências. A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acrescenta Inciso III ao art. 169 da Lei nº

16.402/2016, com a seguinte redação: "III — No período entre 12h e 23h, o limite de pressão sonora RLAeq será de 85 db(A) até que sejam regulamentados os Projetos de Intervenção Urbana (PIU), disposto no art. 15, §

1º desta Lei. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Data: 26/05/2022 Horário: 15:00 hs

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar - e Auditório

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de tempe ratura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentacão de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2° do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios--online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www. youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg. br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail urb@saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: urb@saopaulo.sp.leg.br

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

Audiência Pública

As Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convidam o público interessado a participar da audiência pública que estas Comissões realizarão sobre "Intervenções recentes no Complexo Esportivo do Pacaembu"

Data: 27/05/2022

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar e Auditório

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de tempe ratura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresenta ção de comprovante de vacinação ou relatório médico que justi fique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório guando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade de auditório, considerando o protocolo de segurança sanitária vigente. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/ auditorios-onlinel, e pelo canal da Câmara Municipal no You Tube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através e-mail educ@saopaulo so leg br. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: educ@saopaulo.sp.leg.br

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-PORTES; COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Audiência Pública

As Comissões de Educação, Cultura e Esportes, de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Finanças e Orça mento e de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convidam o público interessado a participar da audiência pú blica que estas Comissões realizarão sobre a seguinte matéria:

PL 877/2021, de autoria do Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT) e outros, que "Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Parque Municipal do Rio Bixiga e dá outras providências

Data: 30/05/2022 Horário: 10:00

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar e Auditório Virtual

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresenta ção de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539. de 29 de marco de 2022.

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade de auditório, considerando o protocolo de segurança sanitária vigente. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/ auditorios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no You-Tube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual. inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através e-mail educ@saopaulo.sp.leg.br. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório. Para maiores informações: educ@saopaulo.sp.leg.br

# **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Audiência Pública

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público inessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará para discutir e debater a seguinte matéria Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO:

PL 277/2022 - Autor: Executivo - RICARDO NUNES - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023. Data: 01/06/2022

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar e Auditório Virtual O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de tempe ratura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresenta ção de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2° do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios--onlinel, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www. youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail financas@ saopaulo, sp. leg. br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: financas@saopaulo.sp.leq.br

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

# PARECER N° 582/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICI-PATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0070/21.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereado Fernando Holiday, que dispõe sobre a revogação de diversas leis municipais, a saber: Lei 15.099, de 2010 (Dispõe sobre a realização de campanhas periódicas educativas de conscientização para a população não sujar a cidade); Lei 15.502, de 2011 (Dispõe sobre afixação de placa nos estacionamentos cobertos alertando que os veículos devem transitar no estacionamento com os faróis acesos para evitar acidentes, regulamentado por decreto): Lei 15.413, de 2011 (Dispõe sobre a concessão e incentivos fiscais para a construção de estádio na Zona Leste no Município); Lei 15.452, de 2011 (Institui o programa permanente de esclarecimento e incentivo à cremação): Lei 15.722 de 2013 (Dispõe sobre a inserção de um ícone para o envio de arquivos e/ou imagens/fotografias no espaço SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, na Página Fletrônica da Prefeitura): Lei 15.916, de 2013 (Dispõe sobre vestuário padronizado aos trabalhadores do transporte público rodoviário urbano no Município de São Paulo): Lei 16.586, de 2016 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de ganchos tipo cabide ou suportes em todas as instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais, de servicos e locais de culto religioso e repartições públicas, no âmbito do Município de São Paulo); Lei 17.161, de 2019 (Institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão); Lei 17.123 de 2019 (Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico nos locais que especifica); Lei 17.243, de 2019 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar frutas frescas dentre as opções de alimentos comercializados em parques públicos municipais); Lei 17.261 de 2020 (Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos plásticos de uso único nos locais que especifica) e Lei 17.453, de 2020 (Dispõe sobre a oferta gratuita de "água da casa" nos estabelecimentos comerciais que especifica.

De acordo com a justificativa, a presente propositura pretende revogar leis ditas ociosas da última década, contribuindo para a desburocratização do Município.

No entanto, observa-se que dentre as leis cuja revogação é pretendida temos leis bastante recentes de 2020 e de 2019 e que a Lei 17.261/20 - que veda o fornecimento do plástico de uso único - foi inclusive objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente pelo E. TJ/SP.

Assim, não obstante a competência deste Parlamento para retirar do ordenamento jurídico normas obsoletas ou incompatíveis com os tempos atuais ou o ordenamento jurídico, observa-se que a presente propositura incluiu no texto revocatório normas editadas recentemente por este Parlamento e cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo Poder Judiciário.

Ante o exposto, somos pela ILEGALIDADE do presente projeto de lei, sem prejuízo do seu prosseguimento na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/05/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente Alessandro Guedes (PT) - Autor do Voto Vencedor Cris Monteiro (NOVO) - Contrário

Edir Sales (PSD) Professor Toninho Vespoli (PSOL) Rubinho Nunes (UNIÃO) - Abstenção

Thammy Miranda (PL)

Sandra Tadeu (UNIÃO) Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONS-TITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0070/21.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Fernando Holiday, que dispõe sobre a revogação de diversas leis municipais, a saber: Lei 15.099, de 2010 (Dispõe sobre a realização de campanhas periódicas educativas de conscientização para a população não sujar a cidade); Lei 15.502, de 2011 (Dispõe sobre afixação de placa nos estacionamentos cobertos alertando que os veículos devem transitar no estacionamento com os faróis acesos para evitar acidentes, regulamentado por decreto): Lei 15.413, de 2011 (Dispõe sobre a concessão e incentivos fiscais para a construção de estádio na Zona Leste no Município); Lei 15.452, de 2011 (Institui o programa permanente de esclarecimento e incentivo à cremação); Lei 15.722, de 2013 (Dispõe sobre a inserção de um ícone para o envio de arquivos e/ou imagens/fotografias no espaço SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, na Página Eletrônica da Prefeitura); Lei 15.916, de 2013 (Dispõe sobre vestuário padronizado aos trabalhadores do transporte público rodoviário urbano no Município de São Paulo); Lei 16.586, de 2016 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de ganchos tipo cabide ou suportes em todas as instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e locais de culto religioso e repartições públicas, no âmbito do Município de São Paulo); Lei 17.161, de 2019 (Institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão); Lei 17.123 de 2019 (Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico nos locais que especifica); Lei 17.243, de 2019 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar frutas frescas dentre as opcões de alimentos comercializados em parques públicos municipais); Lei 17.261 de 2020 (Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos plásticos de uso único nos locais que especifica) e Lei 17.453, de 2020 (Dispõe sobre a oferta gratuita de "água da casa" nos estabelecimentos comerciais que especifica.

De acordo com a justificativa, a presente propositura pretende revogar leis ociosas da última década, contribuindo para a desburocratização do Município.

Sem adentrarmos no mérito na análise da pertinência ou não da manutenção de tais diplomas normativos, ressaltando--se que dentre as leis cuja revogação é pretendida temos leis bastante recentes de 2020 e de 2019 e que a Lei 17.261/20 que veda o fornecimento do plástico de uso único - foi inclusive objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente pelo E. TJ/SP, sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

Em princípio, no que tange ao aspecto formal, a revogação pura e simples de normas jurídicas encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, consoante o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, na esteira da competência para legislar do Parlamento, a ele também compete, como não poderia deixar de ser, o poder de retirar do ordenamento jurídico normas que entenda serem obsoletas ou incompatíveis com os tempos atuais, desde que observados os aspectos formais e materiais atinentes à lisura do processo legislativo

No tocante às formalidades que envolvem o processo legislativo, a principal delas diz respeito à autoria do projeto de lei, a qual, em regra, pode ser de qualquer membro ou Comissão integrante do Poder Legislativo ou do Chefe do Poder Executivo ressalvada a iniciativa popular (arts. 14, III, 27, § 4°, e 29, XIII, da Constituição da República).

Em algumas hipóteses, a Constituição Federal exige que o processo legislativo seja iniciado pelo Presidente da República, quando a matéria diga respeito a algum aspecto estrutural da Administração Pública, tal como criação de cargos públicos, remuneração de servidores etc. Trata-se de função atípica daquele órgão, por envolver atividade essencialmente legislativa, mas que se justifica em razão do princípio da separação de poderes. Essa regra é aplicável aos demais entes federativos, por incidência do princípio da simetria, vide o posicionamento atual do Supremo Tribunal Federal (ADI nº 4.000/SP; ADI nº 821/ RS. entre outras).

Na mesma linha do que se adota no momento da aprovação, a revogação das leis deve observar as hipóteses de inciativa privativa do Poder Executivo, de modo a manter-se a harmonia e a independência dos Poderes. Sendo assim, as leis cujas matérias demandem a manifestação de vontade inicial do Prefeito para a deflagração do processo legislativo também devem ser retiradas do ordenamento jurídico mediante iniciativa

Tecidas essas considerações sobre o aspecto formal da proposta, passamos a análise da revogação pretendida sob o seu aspecto material, o que deve ser feito observando a natureza de cada uma das normas cuja revogação se pretende.

Nesse aspecto cumpre observar que à exceção da Lei 15.413, de 2011, que dispõe sobre a concessão e incentivos fiscais para a construção de estádio na Zona Leste no Município, todas as demais leis cuja revogação se pretende tiveram iniciativa parlamentar.

Assim, entende-se que se é possível ao parlamentar regular estas matérias por meio de lei, nada mais natural que seia autorizado ao parlamentar também a opção política de deixar de





documento assinado digitalmente